

A política internacional da mobilidade: governamentalidade global e a produção da diferença no discurso disciplinar contemporâneo

Carolina Moulin

Instituto de Relações Internacionais, PUC-Rio

Parte das contribuições avançadas no Seminário “Migrações na Pan-Amazônia” e que compõem o presente livro procuraram problematizar a própria noção do que vem a ser a migração. Conceito controverso, multifacetado e transdisciplinar, as migrações carregam consigo tanto um elemento da vivência pessoal e cotidiana e, portanto, antropológica, quanto um componente político, social e econômico que desafia as estruturas disciplinares correntes. Nesse artigo, procuro partir do reconhecimento de que a migração deve ser entendida como categoria analítica; conclusão que reflete uma postura epistemológica, mas, sobretudo política já que indaga em alguma medida a questão de quem **autoriza** o uso das rubricas da mobilidade e portanto, estendo a questão para além da figura do migrante, abarcando também outras duas modalidades de deslocamento na política internacional, a de refugiados e a de internamente deslocados.

Falarei assim de uma política cada vez mais global de gerenciamento da mobilidade a partir da discussão dessas três figuras centrais dos regimes internacionais; três figuras de “vagabundos”, apropriando-me do termo de Bauman (1998) que tenta capturar como a questão da mobilidade se tornou um elemento central das novas hierarquias de poder contemporâneo. (vs. turista, o grande beneficiário da globalização). Meu olhar parte, portanto, da perspectiva das estruturas de poder que reproduzem a gramática ordenadora das dinâmicas de movimento de

pessoas no plano global e das estratégias de disciplina e controle dela derivadas. Assim, falo, sobretudo do direito internacional e do papel dos estados nesses processos.

Nesse sentido, o trabalho procura avançar dois argumentos. O primeiro diz respeito à natureza disso que estou chamando de um regime global de controle da mobilidade. Muito embora acredite que em todo vagabundo há algo de turista e vice-versa, o ponto que desejo salientar aqui é que o regime global de mobilidade procura precisar, universalizar, capturar esses conceitos por meio de dicotomias e clivagens rígidas. Essa rigidez conceitual e jurídica é um efeito, acredito, da disjunção que é gerada pela natureza transversal da experiência da mobilidade e que produz uma série de tensões para as formas modernas de organização da vida política. Assim, enquanto a linguagem de crise, emergência ou problema tem sido constantemente dirigida para refugiados e migrantes, numa tentativa de representá-los como ameaças existenciais ao Estado-Nação (Nyers, 2006; Soguk, 1999, Bigo, 2007), a terminologia também revela as enormes ansiedades geradas pela complexidade da experiência migratória e sobre como as subjetividades políticas dela advindas produzem rupturas e fissuras no imaginário político contemporâneo em geral.

A idéia avançada é a de que esse regime se estrutura por meio da construção e hierarquização da diferença, particularmente das diferenças estabelecidas entre modalidades de deslocamento (Adley, 2009). A modulação dessa diferença se estrutura a partir de um imaginário político que separa e organiza o mundo entre duas esferas, distintas e tencionadas entre si, notadamente, a esfera doméstica e a internacional. Enquanto o espaço doméstico é concebido como espaço da ordem, da convivência, do progresso, da vida coletiva, da justiça e da história; o

internacional figura como espaço da guerra, do conflito, do egoísmo, da repetição e recorrência e portanto do perigo (Walker, 1993).

Essa condição de “inter”, de sujeito da transição, desse não lugar que se estabelece entre o doméstico e o internacional, é o que, em grande medida, constrói e define as hierarquias entre diferentes modalidades de circulação internacional. A proximidade/distância do nacional é um dos quesitos que norteiam essa estrutura regulativa global da mobilidade que podemos, nos valendo da contribuição de Foucault (2007), denominar como uma estrutura de governamentalidade global. Foucault define governamentalidade como “um ensemble formado por instituições, procedimentos, análises e reflexões, cálculos e táticas que permitem o exercício desse poder específico, mas complexo, que tem a população como seu alvo, a economia política como sua forma de conhecimento e o aparato de segurança como seu instrumento técnico essencial” (op.cit., p.108). A governamentalidade se refere assim a uma tecnologia política para o gerenciamento de populações por meio de um sistema global de formas indiretas de poder que guiam, moldam e incentivam determinados tipos não só de estados (estados párias, roque, falidos), mas também de indivíduos. Esse sistema articula padrões de comportamento e normaliza um modelo especificamente moderno de pertencimento na figura do cidadão (aqui normaliza no sentido de estabelecer normas, mas também de estabelecer o que é normal). Barry Hindess (2002) argumenta que a cidadania, rotineiramente vista sob o prisma de um discurso de inclusão e de direitos, foi, sobretudo uma resposta da modernidade para o problema do controle da mobilidade. Nesse sentido, argumento, na esteira do autor, que o governo da diferença (definida por meio da figura do internamente deslocado, do refugiado e do migrante) e de uma topologia dessas diferentes mobilidades nos provê o lado reverso, mas co-constitutivo, desse gerenciamento de populações internacionais. Tentarei elencar alguns pontos centrais das

clivagens que norteiam as distinções da gramática da mobilidade e que legitimam e autorizam uma hierarquização entre diferentes experiências de deslocamento, a partir dessas três figuras.

Um segundo argumento, que apenas irei indicar, é o de que essa matriz disciplinar, da governamentalidade global da mobilidade, estruturada pela autoridade jurisdicional do direito internacional (enquanto linguagem da soberania e do Estado moderno), e capilarizada na localidade, na experiência cotidiana do encontro entre a figura do deslocado (nas suas diferentes matizes) e os múltiplos (cada vez mais descentralizados) nódulos do poder soberano, encontra-se crescentemente articulada com uma nova dinâmica de separação e estruturação do movimento baseada no critério da documentação e da indocumentação.

Assim, se a busca por uma regulação precisa da mobilidade internacional visou, durante grande parte da era moderna, impor uma certa ordenação e fixidez aos processos sociais caracterizados pelo movimento e pelo fluxo (versus a sedentariiedade do estado) definindo quem é o migrante, o refugiado, o internamente deslocado; hoje essa regulação adquire mais uma camada disciplinar (que é inclusive a ela anterior) pois separa em primeiro lugar quem pode e quem não pode ser interpretado e autorizado por essas estruturas da governamentalidade do movimento. É útil pensar a governamentalidade da mobilidade como um aparato composto de múltiplas camadas, articuladas e interpenetradas, que autorizam ou não o movimento, organizam suas diferentes características e as modulam em torno de critérios formais e relativamente rígidos, combinando atributos na produção e constituição de um sujeito/objeto móvel "normal". Esse tipo de raciocínio indica importantes consequências políticas e epistemológicas, já que evidencia a natureza caduca de grande parte dos estudos correntes sobre mobilidade humana.

Passemos, portanto, ao processo de normalização inscrito nessas três figuras. Em primeiro lugar, vejamos a construção internacional do refugiado. Segundo a Convenção de 1951, refugiado é aquele que devido a fundado temor de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a determinado grupo social ou opinião política, encontra-se fora de seu país de origem ou que encontra-se incapaz ou indesejoso de, devido a esse temor, submeter-se a proteção daquele país ou de a ele retornar. Essa definição incorpora alguns elementos fundamentais: 1) refugiado deve ter **cruzado uma fronteira internacional**, o refugiado se constitui por uma recusa, ainda que qualificada, do nacional como espaço de proteção individual. Nesse sentido, o refugiado é o habitante por excelência do internacional, uma condição que se perpetua mesmo quando esse indivíduo é reconhecido como refugiado pelo país de acolhida haja vista uma série de restrições impostas a ele mesmo em sociedades com legislações mais liberais. Essas restrições envolvem normalmente seletividade na atribuição de direitos sociais e políticos, bem como os próprios direitos de mobilidade. Nesse sentido, o refugiado pode ser definido como uma aporia em movimento, na medida em que rompe com a conexão linear e supostamente precisa que se estabelece entre o internacional e o nacional. Essa tensão e sua tentativa de resolução ficam bastante claras, por exemplo, nas três respostas tradicionais aventadas pela estrutura de regulação internacional para a questão, notadamente a repatriação, o reassentamento e a integração local. A repatriação visa o retorno a uma condição de normalidade ao restabelecer o vínculo da cidadania com o país de origem e assim coloca um fim a condição internacional característica do refugiado. Essa solução se provou cada vez mais difícil com o fim da Guerra Fria, em função de uma série de transformações dos padrões de violência global, de definir, por exemplo, as condições para um retorno seguro (quando um país até então em conflito pode ser considerado novamente adequado para prover proteção aos seus nacionais) ou mesmo pela

perpetuação de uma condição de insegurança generalizada dada pela proliferação do campo e das estratégias de contenção territorial como mecanismos correntes para lidar com os fluxos de refugiados contemporâneos.

O reassentamento envolve a aceitação de refugiados por terceiro país quando o primeiro país de acolhida não foi capaz de prover as condições de segurança adequadas para uma efetiva integração ou para uma breve repatriação. Reassentamento visa garantir uma passagem mais suave para uma das duas soluções permanentes. Reassentamento se tornou também cada vez mais difícil em função das restrições à entrada de refugiados em muitos países e aos requisitos cada vez mais amplos para comprovação de que o primeiro país de refúgio de fato não seria capaz de prover um ambiente seguro. Temos hoje cotas anuais decrescentes de reassentamento por países e que vem acompanhadas de outros requisitos como perfil racial, de gênero, idade, nacionalidade e escolaridade. A terceira solução é a integração local. A idéia é a de aproximar o refugiado de sua sociedade de acolhida por meio da sua assimilação, entendida como a incorporação ao mercado de trabalho, à língua, costumes e padrões de comportamento locais. Integrar-se é em larga medida perder a condição de estranheza e estranhamento que marcam a condição de refugiado.

Todas essas soluções aventadas abarcam em uma medida ou outra uma tentativa de **aproximação do refugiado ao domínio nacional** (seja o seu próprio seja o de outrem). Essa aproximação vai apagando a natureza internacional da condição refugiada e os aproximando da condição de cidadãos, de uma situação de normalidade. Interessante notar que essa aproximação da condição nacional tem sido recentemente articulada também em termos da subsunção da vida individual do refugiado em um modelo neoliberal de pertencimento, por meio do qual espera-se

que a integração seja medida e, em importante respeito imposta, ao refugiado por meio da sua capacidade de auto-suficiência (Grabska, 2006). A idéia é a de que o modelo de cuidado pastoral que orienta a proteção internacional venha sendo paulatinamente substituído por um modelo de subsistência individual, com conseqüências nefastas para os processos de vida cotidiana desses grupos (e para aqueles que lidam com essas populações) (Moulin & Nyers, 2007).

Um segundo elemento é o **medo fundado de perseguição**. A emoção importante aqui é o medo, o temor definido enquanto elemento fundamental da dinâmica do espaço do internacional. A idéia é a de que expulsos para o espaço perigoso do internacional os refugiados serão caracterizados pelo medo, mas que, uma vez encontrando o especo da normalidade nacional, eles possam novamente racionalizar esse medo, apresentando uma narrativa autêntica e consubstanciada das suas trajetórias e que justifique a concessão da proteção. Nesse sentido, o refugiado é produto de um sistema internacional que se origina, reage e se reproduz enquanto resposta ao medo de um ataque potencial. O refugiado é um sintoma de uma estrutura internacional organizada ao redor do medo patológico da morte iminente representada pela presença do outro e de uma condição anárquica. O internacional devendo ser aqui entendido como a representação contemporânea de um estado de natureza pré-político (Hobbes, 2004). O medo é também a emoção constitutiva da natureza **forçada** do deslocamento. O refugiado é, segundo essa definição, um autômato que é impulsionado por fatores exógenos e involuntários a uma rota de fuga e de acolhida que não é, e não pode ser, nunca, de sua escolha.

Em oposição a esses critérios constitutivos da condição refugiada, coloca-se a figura do migrante. O migrante é caracterizado, em primeiro lugar, pela sua condição laboral (Sayad, 1998). Se o refugiado é definido por uma condição política, fundado no elemento da

perseguição, o migrante é sobretudo um indivíduo movido pelo interesse econômico e pela emoção da esperança. O valor do migrante e sua identidade são sinônimos da integridade do seu corpo, lido, interpretado e regulado como instrumento de trabalho (Sayad, 2007). A conversão da experiência migratória em uma dinâmica primordialmente econômica tem como consequência despolitizar a complexa natureza da migração internacional e reduzir os tipos de perguntas e questões a ela atinentes. A migração se converte em tema técnico, demarcado pelo cálculo racional de custo e benefício, dos fatores *push-pull*, da contabilidade de remessas e de cotas de entrada. Enquanto os refugiados são definidos prioritariamente pelo evento político que funda seu temor e, assim incluídos em um discurso apolítico de proteção humanitária, o migrante é delimitado pela busca da sobrevivência econômica, traduzida em termos da fuga, não da perseguição, mas da pobreza e das condições inóspitas trazidas por uma estrutura globalizada de expropriação do trabalho material. O medo do refugiado é convertido, no migrante, em uma lógica dual de desespero e esperança na qual essas pessoas são vistas como adentrando redes de migração globais inspiradas pelo desejo de uma vida melhor e economicamente sustentável (Nyers, 2006).

Os refugiados são sujeitos corajosos que, por suas ações e palavras, são forçosamente expulsos de suas identidades políticas e de suas comunidades. O migrante, por seu turno, é meramente interpretado por essa estrutura de governamentalidade como uma parte contratual na relação laboral, relação essa que circunscreve os termos da proteção a eles destinados. Ao contrário do refugiado, o migrante não cortou de forma profunda e definitiva os vínculos com sua comunidade nacional. Sua mobilidade é percebida como uma escolha individual, voluntária, e assim podem, a qualquer momento e na medida do seu desejo, retornar a suas esferas de proteção nacional.

Enquanto trabalhador, o migrante é subordinado a uma lógica disciplinar informada majoritariamente pelo que Judith Sklar (1984) define como neoliberalismo do progresso. Esse neoliberalismo tem hodiernamente redefinido os espaços e temporalidades que essa força de trabalho migrante pode habitar. Por exemplo, por meio de estratégias de flexibilização da relação entre pertencimento e território, indicadas pelas zonas excepcionais de produção e circulação do capital global (Ong, 2006). Flexibilização das regras de residência, criação de territórios especiais de produção econômica e tolerância para com certas redes ilegais de exploração laboral global são alguns dos indícios dessas novas tecnologias de gerenciamento e de acomodação da mobilidade contemporânea a partir dos ditames das estruturas do capitalismo globalizado. Isso ocorre tanto nos países receptores (pelo aproveitamento e por vezes consentimento atritivo para com a presença dos migrantes) como nos países de origem (em que a perda do migrante é calculada e pesada em função de sua contribuição ao desenvolvimento nacional por meio das remessas). As políticas de ajuste dos países de origem a essa nova dinâmica devem ser interpretadas dessa forma não só como mecanismos de proteção ao cidadão desterritorializado, mas também como estratégias de captura e reafirmação do pertencimento nacional enquanto tecnologia de normalização dos vínculos políticos contemporâneos.

As três soluções tradicionais para o “problema” do migrante são indicativas dessa dinâmica temporária da experiência migratória e da prevalência do espaço nacional na sua ordenação. Castles & Miller (2003) definem essas três modalidades como sendo:

- 1) Assimilação: encorajar o migrante a se integrar à comunidade local, pela língua e práticas sociais e culturais; idéia é de que com tempo ele se torna indistinguível do resto da população;

- 2) exclusão diferencial: aceitação do migrante dentro de limites funcionais e temporais estritos, aceitos como trabalhadores e não como residentes/colonizadores, como residentes temporários e não como permanentes; incorporados em alguns subsistemas sociais –mercado de trabalho-, mas não em outros – sistema político;
- 3) multiculturalismo: abandono do mito da comunidade política homogênea, mas que ainda controla a diferença dentro da quadratura do estado-nação, pois não questiona o territorialismo metodológico. A idéia é a de que o multiculturalismo com o tempo (segunda e terceira gerações) irá induzir a idéia de pertencimento primário a uma nacionalidade ou de lealdade a um estado; política governamental que tolera a diferença desde que compartilhados o núcleo duro definidor da comunidade política.

Em todos esses casos, a experiência do migrante deve ser de vida curta; espera-se que com o tempo se tornem indissociáveis dos aspectos nacionais definidores dos espaços de sua residência e trabalho.

Finalmente, passemos à terceira categoria, a das populações internamente deslocadas (IDPs). Nesse caso, é importante notar que a emergência do IDP é fruto da crescente inabilidade da dicotomia refugiado-migrante de dar conta da dinâmica do deslocamento internacional. O IDP, definido pelos Guiding Principles das Nações Unidas de 1992, é aquela pessoa ou indivíduo que foi forçada ou obrigada a deixar seu local de residência habitual como resultado dos efeitos do conflito armado, violência generalizada, violações de direitos humanos, catastrofes naturais ou induzidas pela ação humana e que não tenham cruzado uma fronteira internacional. O IDP é assim um quase-refugiado, quase porque permanece territorialmente inscrito, embora não protegido, no espaço doméstico. A regulação dos IDPs ensejou um movimento de ampliação do

debate sobre o deslocamento de pessoas agora sob a rubrica das migrações forçadas. Essa rubrica foi, em larga medida, uma resposta institucional ao decréscimo do número de refugiados e à busca por sobrevivência institucional das agências responsáveis pelo gerenciamento da mobilidade global.

O IDP é uma categoria interessante e paradoxal justamente por que é tanto um quase-refugiado, como um quase-cidadão. É indicativa da fratura do princípio da soberania, pela incapacidade do estado em cumprir os termos do contrato social, mas ao mesmo tempo por ele reinscrito na medida em que permanece territorializado. Daí a ausência de um regime específico para IDPs e a prerrogativa de que cabe aos Estados de origem autorizar ou não a sua existência. Afinal, a presença de um regime para IDPs seria indicativo do colapso entre doméstico e internacional. O IDP é fruto, assim, de uma dupla exclusão: do nacional e do internacional, de uma cidadania esvaziada e de uma condição não suficientemente alienígena. Da perspectiva da comunidade nacional, o IDP é tanto um elemento poluidor quanto disjuntor. São uma lembrança constante no âmbito nacional da fragilidade da autoridade soberana e do espaço da cidadania como esfera de proteção; no âmbito internacional são uma ameaça à estrutura de governamentalidade pois exigem uma flexibilização da dicotomia entre dentro/fora via negociações complexas com estados de origem para definir quem pode garantir a proteção desses cidadãos de direito e não de fato.

Refugiado	Migrante	IDP
<ul style="list-style-type: none">• Fronteira internacional• Temor fundado de perseguição• Deslocamento forçado• Evento político	<ul style="list-style-type: none">• Nacional/Internacional• Desespero/Esperança• Deslocamento Voluntário• Evento econômico	<ul style="list-style-type: none">• Nacional• Temor fundado• Deslocamento Forçado• Evento político ou previsto no GP

Figura 1. Elementos centrais na modulação entre as três figuras da mobilidade internacional

À guisa de conclusão, o que pretendi demonstrar é que a construção desses corpos móveis internacionais opera como um *milieu* ou meio através do qual a governamentalidade global é performada. Mais do que isso, essa idéia nos permite ver como certos atributos trabalham para produzir essas diferenças via separação de pessoas em diferentes modalidades. Esses atributos se organizam, portanto, em torno de quatro dinâmicas características:

- 1) da relação com fronteiras territoriais e simbólicas (e a vulnerabilidade associada à proximidade ou distância tanto espacial quanto temporal do domínio protetivo da esfera doméstica);
- 2) do poder afetivo do deslocamento e as emoções dele constitutivas (medo, desespero e esperança)
- 3) da necessidade do movimento (voluntário ou forçado)

- 4) da natureza do evento que justifica e torna autêntica a mobilidade (político ou econômico)

Uma dinâmica basilar, e que emerge com força a partir da década de 70, se relaciona ao estatuto jurídico, ou seja, ao caráter regular/irregular, documentado/indocumentado do movimento. A regularização burocrática é assim condição apriorística para o próprio acionamento da estrutura de autorização do processo de normalização do próprio deslocamento. Cada um desses atributos é combinado de forma a produzir um sujeito móvel normal. A modulação toma forma no momento em que esses atributos são separados, arranjados e ordenados dentro de formas controláveis, reconhecidas e autorizadas pelos poderes disciplinares capilarizados, mas crescentemente globais, que compõem esse mecanismo de governamentalidade da diferença (Adey, 2009).



Figura 2 – Matriz disciplinar da governamentalidade do movimento internacional

Esse processo de diferenciação produz também os seus próprios duplos movimentos: por um lado, distancia eu e outro na oposição entre cidadão e estrangeiro e, porteriormente, distancia diferentes tipos de outros subsumidos em uma ordem hierárquica que restringe o acesso a

recursos sociais, econômicos e políticos. Na figura, vemos que o refugiado e o imigrante são posicionados em pólos opostos do espectro internacional, sempre em relação aos marcadores da cidadania e do alienígena, enquanto identidade absoluta e diferença absoluta. IDPs e migrantes são colocados entre essas categorias, e a mobilidade entre diferentes status se dá em função de circulação seja no âmbito internacional ou entre o âmbito internacional e doméstico. Embora não se conformem enquanto categorias estáticas, há uma clara subordinação nessas circulações que tende a privilegiar os pólos dessa oposição binária. Um dos efeitos produzidos por essa estrutura de diferenciação é, por exemplo, a de criar uma cultura de competição entre categorias de deslocados. Torna-se uma questão de como assegurar essas diferenças de forma a garantir a ascensão na escada social associada aos variados tipos de mobilidade. Isso pode produzir conflito entre grupos por reconhecimento que passam a recorrer justamente a essas diferenças e hierarquias como forma de sobrevivência. E, assim, a governamentalidade global da mobilidade pode se transformar em uma profecia auto-realizada, na qual as próprias comunidades deslocadas assumem um papel central.

Isso não quer dizer que apropriações dessas categorias, suas ressignificações e traduções não tomem forma nos encontros cotidianos e, nesses processos, outros imaginários sejam possíveis. Essas transformações são evidenciadas por um caleidoscópio de mobilizações e iniciativas que tentam criticar, subverter e responder às marginalizações que essas classificações tendem a produzir. O ponto aqui, contudo, é o de salientar e especificar o quão poderoso é o construto internacional da mobilidade e o quão profunda é a gramática que a estrutura.

Finalmente, embora simpática ao argumento de que devemos tentar divorciar as categorias políticas e analíticas no que toca a mobilidade (Scatellaris, 2007), argumento

avançado recentemente pela literatura de migrações forçadas, precisamos ter atenção aos modos por meio dos quais teoria e prática são indissociáveis das experiências de deslocamento contemporâneo. Assim, um engajamento crítico com os aspectos conceituais e normativos é não só salutar, mas essencial para a própria reconfiguração desses processos.

Referências Bibliográficas

- Adey, P. (2008) Mobilities and Modulations: The Airport as a Difference Machine. In: SALTER, Mark B. (ed.) *Politics at the Airport*. Minneapolis: University of Minnesota Press, pp.145-160.
- Bauman, Z. (1998). *Globalization : the human consequences*. Cambridge: Polity Press.
- Bigo, D. & Walker, R.B.J.(2007) Political Sociology and the Problem of the International. *Millennium: Journal of International Studies*, v.35, n.3, pp.725-739.
- Bigo, D. (2001). The Mobius Ribbon of Internal and External Security(ies). In: Albert, M., Jacobson, D., & Lapid, Y. (2001). *Identities, borders, orders : rethinking international relations theory*. Minneapolis, MN: University of Minnesota Press, pp.91-116.
- (2002). Security and Immigration: toward a critique of the governmentality of the unease. *Alternatives*, v.27, pp.63-92.
- (2007). Detention of foreigners, states of exception and the social practices of control of the Banopticon. In: Rajaram, P. K., & Grundy-Warr, C. *Borderscapes: hidden geographies and politics at territory's edge*. Minneapolis: University of Minnesota Press, pp.3-34.
- Castles, S., & Miller, M. J. (2003). *The age of migration* (3rd ed.). New York: Guilford Press.
- Foucault, M., Senellart, M., & Davidson, A. I. (2007). *Security, territory, population : lectures at the Collège de France, 1977-1978*. Houndmills, Basingstoke, Hampshire, New York: Palgrave Macmillan.
- Grabska, K. (2006). Marginalization in Urban Spaces in the Global South: Urban refugees in Cairo. *Journal of Refugee Studies*, v.19, pp.287-301.
- Hindess, B. (1996). Neo-liberal Citizenship. *Citizenship Studies*, v.6, n.2, pp.127 - 143.
- (2000). Citizenship in the management of populations. *American Behavioral Scientist*, v. 43, n. 9, 1486-1497.

Publicado em Oliveira, S. (2012). Migrações e a Pan-Amazônia. Manaus: Editora UFAM.

Hobbes, T. (1651, 2004). *Leviathan*. Cambridge Texts in the History of Political Thought, ed. Richard Tuck. Cambridge: Cambridge University Press.

Ong, A. (1999). *Flexible citizenship : the cultural logics of transnationality*. Durham, NC: Duke University Press.

----- (2006). *Neoliberalism as exception : mutations in citizenship and sovereignty*. Durham N.C.: Duke University Press.

Sayad, A. (1998). A Imigração ou os Paradoxos da Alteridade [Immigration or the Paradoxes of Alterity]. São Paulo: EDUSP.

----- (2004). *The suffering of the immigrant* [Double absence.] . Cambridge, UK ; Malden, MA, USA: Polity.

Scatellaris, G.(2007). Refugee Studies and the International Refugee Regime: A Reflection on a Desirable Separation. *Refugee Survey Quarterly*, v.26, n.3, pp.36-50.

Sklar, Judith (1984). *Ordinary Vices*. Cambridge: Belknap Press.

Soguk, N. (1999). *States and strangers : refugees and displacements of statecraft*. Minneapolis: University of Minnesota Press.

Walker, R.B.J. (1993). *Inside/Outside: International Relations as Political Theory*. Cambridge: Cambridge University Press.